



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Secretário de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

ALBANO BATISTA FILHO
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário da Pessoa com Deficiência,
Mobilidade Reduzida e Doenças Raras (interino)

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIII – N.º 7131 – Segunda-feira, 7 de abril de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 43 de 03 de abril de 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Julgadora de Infrações de Obras Particulares.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 17 de 10 de janeiro de 2022 que remanejou o Departamento de Licenciamento e Obras Particulares à estrutura da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 313 a 318 do Código de Obras do Município de Petrópolis, Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Julgadora de Infrações de Obras Particulares, a fim de regulamentar o parágrafo 3º do artigo 313 do Código de Obras supramencionado;

CONSIDERANDO os direitos à ampla defesa e ao contraditório, princípios jurídicos fundamentais que garantem que todas as partes envolvidas em um processo tenham a oportunidade de se defender, vide artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o princípio do duplo grau de jurisdição que assegura ao cidadão o direito da devolução do conhecimento de uma dada matéria a outra autoridade, além daquela que exarou a decisão, o que enseja a possibilidade de uma nova análise sobre aquela realidade, com correção de eventual vício existente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a eficiência foi erigida a categoria de princípio constitucional expresse, por força de Emenda Constitucional n.º 19 de 04 de junho de 1998,

DECRETA

Art. 1º – Fica criada a Comissão Julgadora de Infrações de Obras Particulares, conforme o disposto nos artigos 313 a 318 da Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024 (Código de Obras).

Art. 2º – A defesa será feita por petição, que mencionará:

I – A qualificação do interessado e o endereço para a notificação;

II – A descrição das atividades exercidas;

III – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV – As diligências que o interessado pretende que sejam efetuadas, justificando as suas razões;

V – O objetivo visado, com referência ao auto de infração que questiona.

Art. 3º – Preparado o processo para decisão, a comissão julgadora prolatará despacho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 4º – Quando mantida a autuação, a decisão definitiva, poderá produzir os seguintes efeitos:

I – Obrigará o autuado a pagar a multa no prazo estipulado, sob pena de inscrição das multas não pagas em dívida ativa com a subsequente cobrança judicial;

II – Manterá a interdição do estabelecimento ou suspensão de atividade até a correção da irregularidade constatada;

III – Manterá as demais medidas aplicadas por meio do auto de infração.

Art. 5º – Quando entendida insubsistente a autuação, a decisão definitiva, produzirá os seguintes efeitos:

I – Autorizará o autuado a receber a devolução da multa paga indevidamente, no prazo de 30 (trinta) dias após requerê-la;

II – Levantará a interdição da obra;

III – Revogará as demais medidas aplicadas por meio do auto de infração.

Art. 6º – Os processos administrativos já protocolados que se enquadrem nos artigos 313 a 318 da Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024 deverão ser analisados por esta Comissão.

Art. 7º – A Comissão de que trata este Decreto será composta de: 01 (um) Coordenador e 04 (quatro) Membros, que serão nomeados através de Portaria do Exmo. Senhor Prefeito.

Art. 8º – Aos funcionários designados para integrarem o Grupo de Trabalho, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei n.º 6946/2012, da seguinte forma: Coordenador: 5,0 (cinco) UFPE's; Membros: 4,0 (quatro) UFPE's.

Parágrafo único. Mensalmente, o Secretário de Planejamento e Orçamento fará encaminhar ao titular da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a relação dos funcionários que têm direito a gratificação prevista neste artigo.

Art. 9º – O Secretário de Planejamento e Orçamento fica autorizado a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução da Comissão Julgadora.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de abril de 2025. (Proc. SEI n.º 03751/2025)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO N.º 44 de 03 de abril de 2025

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para atuação na análise dos processos que se enquadram no autolicenciamento de edificações Uni-familiares ou Bi-familiares.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e

CONSIDERANDO o número expressivo de processos administrativos concernentes à apreciação de projetos que se enquadram nos requisitos do autolicenciamento;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 43 a 54 do Código de Obras do Município de Petrópolis, Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 17 de 10 de janeiro de 2022 que remanejou o Departamento de Licenciamento e Obras Particulares à estrutura da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que a eficiência foi erigida a categoria de princípio constitucional expreso, por força de Emenda Constitucional n.º 19 de 04 de junho de 1998,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho para atuação na análise dos processos que se enquadram no autolicenciamento de edificações Uni-familiares ou Bi-familiares, conforme o disposto nos artigos 43 a 54 da Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024 (Código de Obras).

Art. 2º – Os processos administrativos já protocolados que preencham os requisitos elencados nos artigos 43 a 54 da Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024 poderão ser analisados por este Grupo de Trabalho.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto de: 01 (um) Coordenador, 06 (seis) Membros, que serão nomeados através de Portaria do Exmo. Senhor Prefeito.

Art. 4º – Aos funcionários designados para integrarem o Grupo de Trabalho, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei n.º 6946/2012, da seguinte forma: Coordenador: 5,0 (cinco) UFPE's; Demais Membros: 4,0 (quatro) UFPE's.

Parágrafo Único – Mensalmente, o Secretário de Planejamento e Orçamento fará encaminhar ao titular da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a relação dos funcionários que têm direito a gratificação prevista neste artigo.

Art. 5º – O prazo de duração do Grupo de Trabalho, de que trata este decreto, será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade perdure e justifique o ato.

Art. 6º – O Secretário de Planejamento e Orçamento fica autorizado a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução da Comissão de Autolicenciamento.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de abril de 2025. (Proc. SEI n.º 04709/2025)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO N.º 45 de 03 de abril de 2025

Institui o Grupo de Trabalho de Avaliação e Licenciamento de Grandes Empreendimentos – GALGE, e a Câmara Técnica que o auxiliará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e

CONSIDERANDO o número expressivo de processos administrativos concernentes à apreciação de projetos que se enquadram nos requisitos do autolicenciamento;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 43 a 54 do Código de Obras do Município de Petrópolis, Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 17 de 10 de janeiro de 2022 que remanejou o Departamento de Licenciamento e Obras Particulares à estrutura da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 467 de 28 de abril de 2023, que criou e regulamentou o Grupo de Trabalho de Avaliação e Licenciamento de Grandes Empreendimentos – GALGE, com a finalidade precípua de dar celeridade na análise dos processos de licenciamento de grandes empreendimentos, visando, consequentemente, a geração de incremento na arrecadação de tributos municipais, além da contribuição para o desenvolvimento social e urbano no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO, finalmente, que a eficiência foi erigida a categoria de princípio constitucional expreso, por força de Emenda Constitucional n.º 19 de 04 de junho de 1998,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho para atuação na análise dos processos que se enquadram no autolicenciamento de edificações Uni-familiares ou Bi-familiares, conforme o disposto nos artigos 43 a 54 da Lei Municipal n.º 8.713 de 16 de janeiro de 2024 (Código de Obras).

Parágrafo Único – Para efeitos deste decreto, consideram-se grandes empreendimentos todo projeto acima de 2.000m² de área construída, com as seguintes características:

- I – de uso multifamiliar, misto e/ou comercial;
- II – prédios e galpões de uso institucional, comercial, industrial ou de serviço;
- III – empreendimentos habitacionais de interesse social;
- IV – todo parcelamento de solo para fins de estabelecimento de grupo residencial e loteamentos.

Art. 2º – São atribuições do GALGE:

- a) Atuar, conjuntamente com todos os setores necessários, de forma concentrada, visando desburocratizar e dar celeridade na análise de projetos;
- b) Conceder Simples Aprovação e/ou Alvará de Obras, e Licenças Ambientais (LMP, LMI e LMO);
- c) Conceder as prorrogações de prazo para conclusão das obras particulares licenciadas;
- d) Emitir despacho final de deferimento ou indeferimento nos processos de licença e legalização das construções, movimentos de terra e demolições, nos moldes da legislação municipal em vigor;
- e) Emitir despacho final de deferimento e indeferimento nos requerimentos de concessões, renovações e averbações das Licenças Ambientais e demais instrumentos do Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Providências de Controle Ambiental – SELCA.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho de Avaliação e Licenciamento de Grandes Empreendimentos – GALGE terá a seguinte composição:

- a) Secretário de Planejamento e Orçamento, que a presidirá;
- b) Secretário de Obras;
- c) Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesses Sociais;
- d) Secretário de Meio Ambiente;
- e) Secretário de Defesa Civil; e
- f) Secretário de Fazenda.

Art. 4º – O GALGE poderá requerer aos setores responsáveis, em caráter de urgência:

- a) A análise dos processos de licença e legalização de obras, e dos requerimentos de licenciamento ambiental, do ponto de vista técnico.
- b) Preparação de alvarás de licença para assinatura do coordenador da Câmara Técnica do GALGE.
- c) As vistorias necessárias ao correto desenvolvimento dos processos de licença e legalização de obras.
- d) A classificação das construções particulares nos processos de licença e legalização, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.393/98 – Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo.
- e) Pareceres técnicos em processos administrativos, de modo a opinar frente a casos omissos e, após, encaminhá-los ao Coordenador da Câmara Técnica do GALGE com vistas ao deferimento ou indeferimento.
- f) Buscar informações complementares à análise, para cobrança de emolumentos ou para arquivamento.
- g) Arquivo dos alvarás de licenças ou autorizações emitidas pelo GALGE.
- h) Taxar os projetos, serviços, construções, legalizações e demolições executadas por particulares, com a fiel observância da legislação edilícia tributária municipal.
- i) Taxar atividades, conforme Legislação Ambiental Tributária Municipal com base no enquadramento do INEA.
- j) Buscar manifestações dos gestores das UCs, nos casos de intervenções em zoneamentos restritivos.

Art. 5º – Os processos administrativos já protocolados que preencham os requisitos elencados por este Decreto poderão ser analisados pelo GALGE.

Art. 6º – Os trabalhos a serem realizados pelo GALGE serão auxiliados por uma Câmara Técnica, e serão considerados extraordinários de acordo com o inciso V, do artigo 98, da Lei n.º 6.946 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo Primeiro – A referida Câmara Técnica será composta por 01 (um) Coordenador, 14 (quatorze) Membros, que serão nomeados através de Portaria do Exmo. Senhor Prefeito.

Parágrafo Segundo – Aos funcionários designados para integrarem a Câmara Técnica, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos artigos 84, inciso II e 98, inciso XI da Lei n.º 6946/2012, da seguinte forma:

- Coordenador: 5,0 (cinco) UFPE's;
- Demais Membros: 4,0 (quatro) UFPE's.

Parágrafo Terceiro – Mensalmente, o Secretário de Planejamento e Orçamento fará encaminhar ao titular da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a relação dos funcionários que têm direito a gratificação prevista neste artigo.

Art. 7º – O prazo de duração do GALGE e da Câmara Técnica, de que trata este decreto, será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade perdure e justifique o ato.

Art. 8º – O Secretário de Planejamento e Orçamento fica autorizado a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução da GALGE.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de fevereiro de 2025. (Proc. SEI n.º 04725/2025)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO N.º 46 de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06, de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Cultura, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 2275/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 798.921,37 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Cultura.

I – R\$ 796.261,43 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) dos recursos para atendimento ao presente

crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 e à conta da Fonte de Recursos 2.759.00 – Recursos Vinculados a Fundos, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 2.659,94 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO AO DECRETO N.º 46 de 07 de abril de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Valorização da Cultura e das Tradições Petropolitanas	24.03.13.392.2019.2072	3.3.90.36.00	1.719.00	2.659,94	
		3.3.90.36.00	2.719.00	3.135,83	
		3.3.90.36.00	2.759.00	18.000,00	
		3.3.90.39.00	2.719.00	12.000,00	
		3.3.90.39.00	2.759.00	18.000,00	
		3.3.90.45.00	2.719.00	85.000,00	
		3.3.90.45.00	2.759.00	500.000,00	
		3.3.90.48.00	2.719.00	30.000,00	
		3.3.90.48.00	2.759.00	130.125,60	
				798.921,37	

ANEXO AO DECRETO N.º 46 de 7 de abril de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo de Cultural – Principal	1.3.2.1.05.00.01.73.00.00	2.659,94
		2.659,94

ANEXO AO DECRETO N.º 46 de 7 de abril de 2025	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro Exercício Anterior – Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/22	130.135,83
Superávit Financeiro Exercício Anterior – Recursos Vinculados a Fundos	666.125,60
	796.261,43

ANEXO AO DECRETO N.º 47 de 07 de abril de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	23.02.18.541.2014.2050	3.3.90.39.00	2.759.00	1.160.969,85	
				1.160.969,85	

ANEXO AO DECRETO N.º 47 de 7 de abril de 2025	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recursos Vinculados a Fundos – Fonte de Recursos 2.759.00	1.160.969,85
	1.160.969,85

ANEXO AO DECRETO N.º 48 de 07 de abril de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	4.4.90.51.00	2.569.99	519.001,54	
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	2.569.99	251.504,11	
		4.4.90.51.00	2.569.99	457.215,64	
Atendimento à Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2056	4.4.90.51.00	2.569.99	259.500,77	
				1.487.222,06	

ANEXO AO DECRETO N.º 48 de 7 de abril de 2025	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.487.222,06
	1.487.222,06

ANEXO AO DECRETO N.º 49 de 07 de abril de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	21.01.15.451.2014.2050	3.3.90.92.00	1.500.99	916.261,24	
Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91.00	1.500.99		916.261,24
				916.261,24	916.261,24

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 47 de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06, de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 9077/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.160.969,85 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.759.00 – Recursos Vinculados a Fundos, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 48 de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06, de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 8046/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.222,06 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.569.99 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 49 de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 3195/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 916.261,24 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 50 de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 7518/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 561 de 07 de abril de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para exercer Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento Operacional, do Gabinete do Prefeito, símbolo FASD, a partir de 03/04/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 562 de 07 de abril de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR VIVIANE DE CARVALHO OLIVEIRA BORGES, matrícula n.º 26209-9, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Gerência do Gabinete da Cidadania, da Secretaria de Governo, símbolo FASG, durante as férias da titular, pelo período de 31/03/2025 a 29/04/2025. (Proc. SEI n.º 011927/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de abril de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 505/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2024, livro D-48, fl. 103. Processo Administrativo n.º 33854/2020. Termo Aditivo ao contrato lavrado sob o Termo n.º 05/2021, livro D-34, fls. 09/12, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses. Valor global: R\$ 184.100,40. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.64, fonte 1.600.35 e Nota de Empenho n.º 386/2024, do Fundo Municipal de Saúde Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1237/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2024, livro F-105, fls. 125/126. Processo Administrativo n.º 38596/2024. Termo de ajuste que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. Objeto: Pagamento de dívida existente entre as partes, referente a competência de setembro/2024, a fim de atender às demandas das diversas Unidades da Secretaria de Saúde/SMP. Valor: R\$ 302.687,09. Programas de Trabalho: n.º 18.02.10.301.20 20.2075.3390.39.05, fonte 2.621.01 e nota de empenho n.º 3357/2024; 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.05, fonte 1.500.95 e notas de empenho n.º 3358/2024 e 3360/2024; 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.05, fonte 1.600.35 e nota de empenho n.º 3359/2024; 18.02.10.304.2020.2078.3390.39.05, fontes 1.600.42/1.600.40 e notas de empenho n.º 3361/2024 e 3362/2024, todas do Fundo Municipal de Saúde. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1328-A/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 38/2024, livro G-24, fl. 60. Processo Administrativo n.º 53138/2018. Termo Aditivo ao Contrato de Locação Não Residencial lavrado sob o Termo n.º 040/2018, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e PRÁTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo e o reajuste do valor do aluguel com base no IGP-M. Prazo: 12 meses. Valor global: R\$ 49.734,12. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.10, fonte 1.500.95 e nota de empenho n.º 3633/2024, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1343/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2024, livro D-51, fl. 27. Processo Administrativo n.º 17118/2020. Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços lavrado sob o termo n.º 29/2022, livro D-39, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, considerando existência de saldo. Prazo: 90 dias. Valor: R\$ 17.170,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.202 0.2079.3390.39.36, fonte 1.500.95 e nota de empenho n.º 3641/2024, do Fundo Municipal de Saúde Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180

ANEXO AO DECRETO N.º 50 de 07 de abril de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	16.01.12.122.2004.2010	3.3.90.39.00	1.500.94		1.000,00
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.01.12.361.2015.2057	3.1.90.13.00	1.500.94		1.400.000,00
		3.3.90.30.00	1.500.94		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.94		200.000,00
Atendimento ao Ensino Médio	16.01.12.362.2015.2058	3.3.90.39.00	1.500.94		50.000,00
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 anos	16.01.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	1.500.94		100.000,00
Atendimento à Pré-Escola	16.01.12.365.2015.2056	3.3.90.39.00	1.500.94		5.000,00
Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91.00	1.500.99		2.000.000,00
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.34.00	1.500.94	1.761.000,00	
		3.3.90.34.00	1.500.99	2.000.000,00	
				3.761.000,00	3.761.000,00

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1381-A/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 13/2024, livro D-51, fl. 33. Processo Administrativo n.º 55568/2019. Termo aditivo contratual que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Objeto: Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original e o reajuste tendo por base o IGPM. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 12.076,31. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.73, fonte 1.600.35 e Nota de Empenho n.º 3690/2024, do Fundo Municipal de Saúde. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1389/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2024, livro C-41, fl. 94. Processo Administrativo n.º 38546/2023. Termo aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa POSTO DE GASOLINA BINGEN LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo e o aditivo de 25% na prestação do serviço. Prazo: 90 dias. Valor: R\$ 306.569,00. Programas de Trabalho: n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.03, fonte 1.600.01 e Nota de Empenho n.º 3849/2024, n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.30.03, fonte 1.600.21 e Nota de Empenho n.º 3850/2024, n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.03, fonte 1.600.35 e Nota de Empenho n.º 3851/2024, n.º 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.03, fonte 1.600.40 e Nota de Empenho n.º 3852/2024, n.º 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.03, fonte 1.600.42 e Nota de Empenho n.º 3853/2024 e n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.03, fonte 1.500.95 e Nota de Empenho n.º 3854/2024, todas do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1393/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2024, livro D-51, fl. 45. Processo Administrativo n.º 61659/2019. TERMO ADITIVO AO CONTRATO LAVRADO SOB O TERMO N.º 07/2020, LIVRO D-29, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Objeto: prorrogar o prazo por mais 12 meses e reajustar o valor em 4,528060%. Valor global: R\$ 18.810,16. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2.077.3390.39.15, do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1437/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2024, livro F-106, fls. 71/74. Processo Administrativo n.º 8621/2023. TERMO ADITIVO AO CONTRATO LAVRADO SOB O N.º 01/2014, LIVRO G-14, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO – SEHAC. Objeto: transferência da gestão e operacionalização da UBS Pedro do Rio e do Serviço de Pronto Atendimento da Posse e do Serviço de Pronto Atendimento de Pedro do Rio para o CONTRATADO. Valor mensal: R\$ 244.601,10. Programas de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.36, fontes 1.50 0.99/1.500.99/1.899.00/1.500.95/1.502.99 e 1.500.95 e notas de empenho n.º 1801/2023, 2361/2023, 2620/2023, 2856/2023, 3159/2023 e 318/2024; e n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.36, fonte 1.600.99 e nota de empenho n.º 3417/2023, todas do Fundo Municipal de Saúde. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 27/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 02/2025, livro G-25, fl. 02. Processo Administrativo n.º 38440/2022. Termo aditivo ao contrato de locação não residencial lavrado sob o termo n.º 29/2023, livro G-22, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Sra. CÉLIA LUCIA FONTAINE SIMÕES. Objeto: Reajuste do valor com acréscimo de 4,237600% no valor do aluguel. Valor global passa a ser: R\$ 500.577,43. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.36.14, fonte 1.600.35 e nota de empenho n.º 3531/2024, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 118/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2025, livro G-25, fl. 11/12. Processo Administrativo n.º 2765/2024. Termo aditivo ao contrato de locação não residencial lavrado sob o termo n.º 42/2024, livro G-23, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e SCM07 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do valor, com base no IGPM. Prazo: 12 meses. Valor global R\$ 43.648,92. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.3390.39.10, Fonte 1.660.01 e Nota de Empenho n.º 124/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 131/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2025, livro C-42, fls. 34/41. Processo Administrativo n.º 45442/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.. Objeto: fornecimento de cartões de bilhetagem eletrônica para utilização de transporte coletivo para fins de atendimento das necessidades de mobilidade dos usuários atendidos pelos equipamentos da Proteção Especial Básica e Especial, bem como demandas esporádicas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Prazo: 12 meses. Valor estimado: R\$ 153.200,00. Programas de Trabalho n.º 20.02.08.245.2009.2030.3390.39.56, fonte 1.660.07 e nota de empenho n.º 121/2025; e n.º 20.02.08.245.2011.2036.3390.39.56, fonte 1.660.01 e nota de empenho n.º 122/2025, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM DE ENCOSTA NO CAMINHO DO CÉU, LOCALIZADO NO CALEMBE, PETRÓPOLIS/RJ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Valor estimado: R\$ 3.353.543,95. DATA/HORA: 09/06/2025 às 13h. Edital completo e maiores informações a partir de 09/04/2025 no “site”: www.blcompras.com.br.

Petrópolis, 01 de abril de 2025.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 01/2025

Processo n.º 8154/2024 – APARECIDA VIRGINIO DO CARMO – Deferido, publique-se e archive-se. Em, 06/02/2025

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU
Secretário de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 02/2025

Processo n.º 44004/2024 – ANDRÉA DA SILVA – Deferido, publique-se e archive-se. Em, 06/02/2025

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU
Secretário de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 03/2025

Processo n.º 5336/2025 – RENATA SILVA FONTENELLE – Deferido, publique-se e archive-se. Em, 26/02/2025

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM), no dia 10 de abril de 2025, às 18h30, Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, n.º 260, Av. Koeler, Centro, Petrópolis, com a seguinte pauta da reunião:

- 1) Debate de propostas para a garantia do pagamento de Aluguel Social para mulheres vítimas de violência conforme Lei Federal e Municipal.
- 2) Eleição da Comissão Eleitoral para Chamamento de Edital, com objetivo de preenchimento de vagas COMDIM, (uma vaga para Universidade: titular e suplente), uma vaga de Associação de Moradores (titular e suplente) e duas suplências para Pessoa Física (CPF).
- 3) Eleição da Comissão de Orçamento, Finança e fiscalização para organização e gestão do FUMDIM, conforme Lei do COMDIM 2020.
- 4) Eleição das demais Comissões do COMDIM (Comissão de Direitos da Mulher, de Pesquisa, Divulgação e Ética).
- 5) Eleição das representantes do COMDIM para o COMPIR e para o COMCIDADE.
- 6) Regras do grupo de WhatsApp.
- 7) Assuntos gerais.

Petrópolis, 31 de março de 2025.

GLAUCIA DE FÁTIMA BARBAN MORELLI
Presidente do COMDIM

DENÚNCIA, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
2246-9241

**SOLICITAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE
E LIGAÇÃO DE LUZ**
2246-9233

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação – COMED, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 8 de abril do corrente ano, às 14h, na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta. Solicito que, na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente à reunião. Convidamos também toda a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata da reunião de março;
- 2) Formações da Educação Infantil;
- 3) Formações da Fundação Getúlio Vargas;
- 4) Complementação dos membros das Câmaras de Educação Básica e Políticas Públicas;
- 5) Complementação dos grupos de avaliação e monitoramento do PME;
- 6) Xadrez na Escola;
- 7) Assuntos gerais.

Petrópolis, 04 de abril de 2025.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, através de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária do mês de “ABRIL” a se realizar no dia 8 de abril do corrente ano, às 9h, na Gerência de Alimentação Escolar para dar continuidade aos trabalhos. Solicito que, na impossibilidade da participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente para participar da reunião. E convida também toda a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum;
- 2) Aprovação da ata do mês de março;
- 3) Informes sobre os processos de compras da merenda escolar;
- 4) Chamada pública;
- 5) Assuntos gerais.

Petrópolis, 02 de abril de 2025.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do CAE

PROCON ☎ 2246.8472/8473/8474

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, para a 35ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025 às 18h, a ser realizada de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada à Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis.

- 1) Informes;
- 2) Aprovação da Ata da 32ª Reunião Ordinária – dezembro de 2024;
- 3) Aprovação Ata da 34ª Reunião Ordinária – fevereiro de 2025;
- 4) Indicação e/ou eleição 2ª secretária (governo);
- 5) Organização dos Grupos de Execução das Deliberações do Plano de Trabalho;
- 6) Assuntos gerais.

Petrópolis, 04 de abril de 2025.

VICTORIA ANTONIETA TAPIA GUTIÉRREZ
Conselheira Presidente do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF, para Reunião Ordinária do mês de abril de 2025, a ser realizada no dia 11/04/2025, às 14h, no auditório da EMATER, situada à Estrada União e Indústria, n.º 9700, Itaipava, Petrópolis-RJ, tendo os seguintes itens de pauta:

- 1) Participação dos produtores rurais na Exposição Agropecuária.
- 2) Papel do Poder Público no fomento à criação de uma Cooperativa de Agricultores Familiares.
- 3) Apoio do MDS ao PAA Municipal.
- 4) Atualização sobre a Chamada Pública da Merenda Escolar.
- 5) Assuntos gerais.

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Presidente do COMPAF

Instituto Municipal de Cultura**PORTARIA N.º 010 de 03 de abril de 2025**

O Presidente do Instituto Municipal de Cultura, usando de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor SANDRO LUIS DA SILVA GOMES, matrícula n.º 23695-0, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Processo administrativo n.º 30047/2024, conforme artigo n.º 117 da Lei n.º 14.133/2021, a partir de 03 de abril de 2025.

Petrópolis, 03 de abril de 2025.

ADENILSON HONORATO
Presidente

